



Prefeitura Municipal de Cerquilha

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilha.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05
CONVÊNIO Nº 001/2023
DATA: 19/12/2023

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PILON**, brasileiro, casado, químico, portador do RG nº 14.863.376-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 027.189.898-40, bem como, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CERQUILHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua Da Fazendinha, 333, Centro, Cerquilha/SP, CEP. 18.520-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, **BRUNA SARTORI PINHEIRO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, com endereço à Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquilha/SP, neste ato representada por seu Presidente, **RONALDO FRANÇA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, titular do R.G. nº 68.521.895-8-SSP/SP e do C.P.F. nº 019.624.889-26, residente e domiciliado na Rua José Luiz Scatena, 181, Residencial Vale do Sol, Cerquilha/SP, bem como, o Tesoureiro, senhor(a) **MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES**, brasileiro, titular do RG nº 48.903.109-2-SSP/SP e do CPF nº 416.300.048-80, residente e domiciliado Rua Antonio José Dias, 118, Bairro CDHU, Cerquilha/SP, doravante denominada SANTA CASA observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 219 e seguintes, na Lei Orgânica Municipal, especialmente o contido nos artigos 157 e seguintes, o disposto nas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, e ainda o disposto na Portaria nº 3.410/GM de 30 de setembro de 2013 – MAS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.255, de 18 de outubro de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da SANTA CASA, têm, justo e acordado, o presente **ADITAMENTO AO CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É feito o **ADITAMENTO** do valor do **Convênio nº 001/2023**, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 1º/01/2024 com término previsto em 31/12/2024, ao valor anual de R\$ 12.730.000,00 (doze milhões setecentos e trinta mil reais) divididos em parcelas mensais de R\$ 1.060.833,33 (um milhão e sessenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), o qual



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

fará parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 19 de dezembro de 2023.


JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL


RONALDO FRANÇA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA


BRUNA SARTORI PINHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL


MATEUS HENRIQUE ALVES RODRIGUES
TESOUREIRO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Documento:

Assinatura:

Nome:

Documento:

Assinatura: